



COMARCA DE NOVO HAMBURGO / RS.  
VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS.  
PROCESSO Nº **019/1.05.0001739-5**  
NATUREZA: ENCERRAMENTO DE FALÊNCIA (ART. 132)  
FALÊNCIA DE VERLAINE INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA.  
JUIZ PROLATOR: ALEXANDRE KOSBY BOEIRA  
DATA: 19 / 05 / 2010

---

**VISTOS.**

O Síndico requereu o encerramento do processo falimentar, por sentença, na forma do art. 132 da Lei de Falências.

O Ministério Público emitiu parecer à fls. 701, opinando pelo encerramento do processo falimentar supra citado, nos termos do artigo 132, §§ 2º e 3º, da Lei de Falências.

**É o relatório.**

**DECIDO.**

Trata-se de processo falimentar no qual, após a realização do ativo, o produto arrecadado foi insuficiente para o pagamento de todos os credores.

O Síndico apresentou o relatório final (fls. 696/699), tendo o Curador das Massas opinado no sentido do encerramento da falência.

O inquérito judicial instaurado resultou em transação penal no Juizado Especial Criminal.



Desta forma, o encerramento se impõe, subsistindo as responsabilidades da falida, eis que o produto arrecadado da Massa não foi suficiente para satisfação da integralidade de seu passivo, persistindo esta pelo prazo de cinco (5) anos. Ante o exposto, **DECLARO ENCERRADA A FALÊNCIA** de **VERLAINE INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA.**, na forma do art. 132, da Lei de Quebras, subsistindo as responsabilidades da falida e dos sócios solidários se houver, na forma do art. 135, inc. III da Lei de Falências.

Publique-se o edital de que trata o art. 132 § 2º, do Diploma pré-citado.

Transitada em julgado:

a) cumpra-se o disposto no § 3º do art. 132 da Lei de Falências;

b) oficiem-se às varas cíveis da comarca comunicando o encerramento, bem como a Direção do Foro da Justiça do Trabalho e Justiça Federal, nesta;

c) entreguem-se os livros eventualmente arrecadados, à falida (§ 3º do art. 132 da L.F.).

Publique-se;

Registre-se;

Intimem-se.

Novo Hamburgo, 19 de maio de 2010.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

**ALEXANDRE KOSBY BOEIRA,**

Juiz de Direito.